



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro

CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP

Fone/Fax (015) 244-3030

Lei nº 3.325, de 19 de Dezembro de 2001

" Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piedade para o exercício de 2002 e dá outras providências. "

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Piedade, para o exercício financeiro de 2.002, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.700.000,00 (Vinte e um milhões e setecentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 21.370.000,00
Receita Tributária	R\$ 3.678.496,00
Receita de Contribuição	R\$ 18.821,00
Receita Patrimonial	R\$ 703.030,00
Receita de Serviços	R\$ 1.463.380,00
Transferências Correntes	R\$ 14.803.785,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 702.488,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 330.000,00
Transferências de Capital	R\$ 330.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 21.700.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento :

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro

CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP

Fone/Fax (015) 244-3030

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 792.986,00
04 – Administração	R\$ 5.841.434,00
08 – Assistência Social	R\$ 549.942,00
09 – Previdência Social	R\$ 797.748,00
10 – Saúde	R\$ 4.045.115,00
12 – Educação	R\$ 7.922.168,00
13 – Cultura	R\$ 277.220,00
15 – Urbanismo	R\$ 480.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 43.302,00
26 – Transporte	R\$ 65.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 184.329,00
28 – Encargos Gerais	R\$ 487.056,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 213.700,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 21.700.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	R\$ 792.986,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$ 187.800,00
122 – Administração Geral	R\$ 1.277.770,00
123 – Administração Financeira	R\$ 34.306,00
124 – Controle Interno	R\$ 1.563.606,00
129 – Administração de Receitas	R\$ 373.542,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 19.560,00
242 – Assist. Portador de Deficiência	R\$ 93.000,00
243 – Assist. à Criança e Adolescente	R\$ 65.280,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 372.102,00
271 – Previdência Básica	R\$ 30.000,00
272 – Previdência Regime Estatutário	R\$ 767.748,00
	R\$ 3.784.526,00
301 – Atenção Básica	
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 96.325,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 164.264,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 881.275,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro

CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP

Fone/Fax (015) 244-3030

	R\$ 5.318.074,00
361 - Ensino Fundamental	
362 - Ensino Médio	R\$ 45.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 1.677.819,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 277.220,00
451 - Infra Estrutura Urbana	R\$ 346.500,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 775.307,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 30.000,00
541 - Preserv. Conservação Ambiental	R\$ 132.712,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$ 256.816,00
605 - Abastecimento	R\$ 23.442,00
661 - Promoção Industrial	R\$ 90.000,00
692 - Comercialização	R\$ 43.302,00
695 - Turismo	R\$ 65.323,00
752 - Energia Elétrica	R\$ 180.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 1.049.310,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 184.329,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 299.356,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 187.700,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 213.700,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 21.700.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 19.289.554,00
Despesas de Capital	R\$ 2.196.746,00
Reserva de Contingência	R\$ 213.700,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 21.700.000,00

04 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Poder Legislativo	R\$ 837.986,00
2 - Poder Executivo	R\$ 3.590.090,00
3 - Diretoria Gabinete e Comunicações	R\$ 210.148,00
4 - Diretoria Financeira	R\$ 603.938,00
5 - Diretoria Administrativa	R\$ 592.242,00
6 - Diretoria Tributos e Arrecadação	R\$ 373.542,00
7 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.045.115,00
8 - Diret. Planej. Obras Serviços Públ.	R\$ 3.201.801,00
9 - Diret. Agric. Abast. e Meio Ambiente	R\$ 322.970,00
10 - Diretoria de Educação	R\$ 7.922.168,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 21.700.000,00

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 244-3030

Artigo 4º - Fica incluído no anexo II do Plano Plurianual o programa - 02.25- Parque Ecológico Pirapora e, no anexo I do referido Plano a Unidade Orçamentária 10.05.00-FUNDEF.

Artigo 5º - Fica modificada no anexo I do Plano Plurianual, a nomenclatura do órgão 07 para Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 6º - Ficam incluídos no Artigo 12 da Lei nº 3288 de 20 de Julho de 2.001 os programas 01.05, 02.14 e 02.25.

Artigo 7º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II) - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III) - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação em vigor;
- IV) - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.
- V) - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.002, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 19 de Dezembro de 2001


Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Com emendas:

Vereadores: Renaldo Corrêa da Silva;

Godofredo Werner;

Harmin Kisser de Camargo Arruda; e

Romeu Antonio da Silva Junior

Lei nº 3.325, de 19 de Dezembro de 2001 "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piedade para o exercício de 2002 e dá outras providências."		
Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.		
Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Piedade, para o exercício financeiro de 2.002, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.700.000,00 (Vinte e um milhões e setecentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.		
Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento.		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$ 21.370.000,00	
Receita de Contribuição	R\$ 3.678.496,00	
Receita Patrimonial	R\$ 18.821,00	
Receita de Serviços	R\$ 703.030,00	
Transferências Correntes	R\$ 1.463.380,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 14.803.785,00	
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 702.488,00	
Transferências de Capital	R\$ 330.000,00	
TOTAL DA RECEITA	R\$ 21.700.000,00	
Artigo 3 - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:		
01 - Por função de Governo	R\$ 210.148,00	
01 - Legislativa	R\$ 792.986,00	
04 - Administração	R\$ 5.841.434,00	
08 - Assistência Social	R\$ 549.942,00	
09 - Previdência Social	R\$ 797.748,00	
10 - Saúde	R\$ 4.045.115,00	
12 - Educação	R\$ 7.922.168,00	
13 - Cultura	R\$ 277.220,00	
15 - Urbanismo	R\$ 480.000,00	
23 - Comércio e Serviços	R\$ 43.302,00	
26 - Transporte	R\$ 65.000,00	
27 - Desporto e Lazer	R\$ 184.329,00	
28 - Encargos Gerais	R\$ 487.056,00	
99 - Reserva de Contingência	R\$ 213.700,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$ 21.700.000,00	
02 - Por subfunções	R\$ 792.986,00	
031 - Processo Legislativo	R\$ 792.986,00	
121 - Planejamento e Orçamento	R\$ 187.800,00	
122 - Administração Geral	R\$ 1.277.770,00	
123 - Administração Financeira	R\$ 34.306,00	
124 - Controle Interno	R\$ 1.563.606,00	
129 - Administração de Receitas	R\$ 373.542,00	
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 19.560,00	
242 - Assist. Portador de Deficiência	R\$ 93.000,00	
243 - Assist. à Criança e Adolescente	R\$ 65.280,00	
244 - Assistência Comunitária	R\$ 372.102,00	
271 - Previdência Básica	R\$ 30.000,00	
272 - Previdência Regime Estatutário	R\$ 767.748,00	
301 - Atenção Básica	R\$ 3.784.526,00	
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 96.325,00	
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 164.264,00	
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 881.275,00	
361 - Ensino Fundamental	R\$ 5.318.074,00	
362 - Ensino Médio	R\$ 45.000,00	
365 - Educação Infantil	R\$ 1.677.819,00	
392 - Difusão Cultural	R\$ 277.220,00	
451 - Infra Estrutura Urbana	R\$ 346.500,00	
452 - Serviços Urbanos	R\$ 775.307,00	
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 30.000,00	
541 - Preserv. Conservação Ambiental	R\$ 132.712,00	
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$ 256.816,00	
605 - Abastecimento	R\$ 23.442,00	
661 - Promoção Industrial	R\$ 90.000,00	
692 - Comercialização	R\$ 43.302,00	
695 - Turismo	R\$ 65.323,00	
752 - Energia Elétrica	R\$ 180.000,00	
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 1.049.310,00	
812 - Desporto Comunitário	R\$ 184.329,00	
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 299.356,00	
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 187.700,00	
999 - Reserva de Contingência	R\$ 213.700,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$ 21.700.000,00	
03 - Por categorias Econômicas	R\$ 19.289.554,00	
Despesas Correntes	R\$ 2.196.746,00	
Despesas de Capital	R\$ 213.700,00	
Reserva de Contingência	R\$ 213.700,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$ 21.700.000,00	
04 - Por órgão de Administração	R\$ 837.986,00	
1 - Poder Legislativo	R\$ 3.590.090,00	
2 - Poder Executivo	R\$ 837.986,00	
3 - Diretoria Gabinete e Comunicações	R\$ 837.986,00	
4 - Diretoria Financeira	R\$ 603.938,00	
5 - Diretoria Administrativa	R\$ 592.242,00	
6 - Diretoria Tributos e Arrecadação	R\$ 373.542,00	
7 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.045.115,00	
8 - Diret. Planej. Obras Serviços Públ.	R\$ 3.201.801,00	
9 - Diret. Agric. Abast. e Meio Ambiente	R\$ 322.970,00	
10 - Diretoria de Educação	R\$ 7.922.168,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$ 21.700.000,00	
Artigo 4º - Fica incluído no anexo II do Plano Plurianual o programa - 02.25 - Parque Ecológico Pirapora e, no anexo I do referido Plano a Unidade Orçamentária 10.05.00 - FUNDEF.		
Artigo 5º - Fica modificada no anexo I do Plano Plurianual, a nomenclatura do órgão 07 para Fundo Municipal de Saúde.		
Artigo 6º - Ficam incluídos no Artigo 12 da Lei nº 3.288 de 20 de julho de 2.001 os programas 01.05, 02.14 e 02.25.		
Artigo 7º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:		
I) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;		
II) - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;		
III) - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação em vigor;		
IV) - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.		
V) - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.		
Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.002, revogando-se as disposições em contrário.		
Prefeitura Municipal de Piedade, 19 de Dezembro de 2001.		
Rubens Caetano da Silva		
Prefeito Municipal		
Autor do projeto: Prefeito Municipal		
Com emendas:		
Vereadores: Renaldo Corrêa da Silva;		
Godofredo Werner		
Harmim Kissner de Camargo Arruda; e		
Romeu Antonio da Silva Junior		